



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 51/2014, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO –
FNDE E A EMPRESA CTX TECNOLOGIA E
EQUIPAMENTOS LTDA - ME PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2016, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Diretor de Administração, Sr. RICARDO RODRIGUES DE ALVARENGA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1071140, SSP-DF, CPF 539.403.341-20, nomeado por meio da Portaria nº 2.005, de 07 de outubro de 2016 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 10/10/2016, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CTX TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 72.645.872/0001-18, estabelecida à SRES Centro Comercial do Cruzeiro, Bloco D, nº 20, Sala 110 – Cruzeiro Velho – Brasília-DF, neste ato representada(o) por sua **REPRESENTANTE**, Sr^a. **ROSEMARY BARROS PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador(a) da carteira de identidade nº 1.439.627, expedida pela SSP/DF, CPF nº 635.096.601-53, doravante denominada **CONTRATADA** em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.018019/2013-43**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor contratado, sem alteração do objeto, com fulcro no art. 65, inc. II, parágrafo 2º, da lei 8.666/93.

DA REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente aditivo, as partes acordam em reduzir o valor do Contrato, mediante a supressão da contraprestação devida ao contratante relativa ao item 2 (Fornecimento de peças de reposição), no montante de R\$ 110.714,26 (cento e dez, setecentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), equivalente ao percentual de 22,72580246% do valor originalmente contratado, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva <u>com reposição de peças</u> em sistemas de arquivo deslizante eletroeletrônicos e mecânicos pertencentes ao FNDE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Permanecem inalterados o valor de todos os demais itens não mencionados nesta Cláusula.

Parágrafo Segundo – Na cláusula Sexta do Contrato Original, onde lê:

6.1 – O pagamento será efetuado à **Contratada**, mensalmente, pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva sem reposição de peças efetivamente executados durante o mês de adimplemento da obrigação.

6.2 - Quando houver fornecimento de peças (manutenção corretiva com reposição de peças) a contratada será remunerada em conformidade com os preços demonstrados na tabela de peças de reposição apresentada no certame.

- **Leia-se:**

6.1 – O pagamento será efetuado à **Contratada**, mensalmente, pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças efetivamente executados durante o mês de adimplemento da obrigação, se for o caso.

6.2 - O fornecimento de peças (manutenção corretiva com reposição de peças – item 1) será sem ônus a Contratante.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consequência da alteração descrita na Cláusula Segunda, o valor do total contrato fica, neste ato, reduzido em R\$ 110.714,26 (cento e dez, setecentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), passando a ser de R\$ R\$ 234.600,00 (duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício financeiro de 2016, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO
12.122.2109.2000.0053	0112000000	339039	2016NE800570	27/10/2016

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da execução do objeto, nos exercícios seguintes, se o caso, correrão às expensas do orçamento da CONTRATANTE, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de tal natureza.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA QUINTA - A minuta do presente termo aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - As demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato, bem como no Termo de Referência relativas ao item ora suprimido – “fornecimento de peças” restaram ratificadas no que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em **03 (três) vias** de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA OITAVA - A minuta do presente termo aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos de Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

CLÁUSULA NONA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus Aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.


RICARDO RODRIGUES DE ALVARENGA,

P/ CONTRATANTE


Rosemary Barros Pereira de Oliveira

CTX Tecnologia e Equip. Ltda-ME

ROSEMARY BARROS PEREIRA DE OLIVEIRA

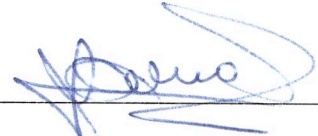
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Silvana Oliveira da Silva
CPF: 029.412.477-26
RG: 1.373.519 – SSP-DF

2.


Nome: Paulo Roberto de Oliveira Campos
CPF: 287.474.701-78
RG: CRA-DF 022.538